



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 371, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Ibaiti, estado do paran  para o exerc cio financeiro de 2005.

A C mara Municipal de Ibaiti, Estado do Paran , aprovou e Eu, ROQUE JORGE FADEL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º O Or amento Geral do Munic pio de Ibaiti, Estado do Paran , para o exerc cio financeiro de 2005, compreendendo o Or amento Fiscal e o da Seguridade Social do Munic pio e abrangendo os  rg os de Administra o Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 19.550.000,00 (dezenove milh es quinhentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em igual import ncia, assim distribu dos:

I- RS: 16.600.000,00 (dezesseis milh es e seiscentos mil reais) do Or amento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e R\$: 2.000.000,00 (dois milh es de reais),  s entidades de Administra o Indiretas: Funda o de Apoio   Crian a e ao Adolescente de Ibaiti e a Funda o Hospitalar de Sa de Municipal de Ibaiti legalmente institu das;

II - R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) do Or amento da Seguridade Social do Munic pio que compreende o Instituto de Previd ncia dos Servidores P blicos do Munic pio de Ibaiti - IBAITIPREVI

Art. 2º A Receita consolidada do Or amento Fiscal e do Or amento da Seguridade Social ser  realizada de acordo com a legisla o espec fica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZA O CENTRALIZADA

ADMINISTRA O DIRETA

RECEITA DO TESOURO

1. RECEITAS CORRENTES	R\$: 14.900.000,00
1.1 RECEITAS TRIBUT�RIA	R\$: 2.000.000,00
1.2 RECEITA PATRIMONIAL	R\$: 200.000,00
1.3 RECEITA INDUSTRIAL	R\$: 200.000,00
1.4 RECEITA AGROPECU�RIA	R\$: 250.000,00
1.5 RECEITA DE SERVI�OS	R\$: 250.000,00
1.6 TRANSFERENCIA CORRENTES	R\$: 10.100.000,00
1.7 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$: 1.900.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1 OPERA�OES DE CR�DITO	R\$: 600.000,00
2.2 ALIENA�O DE BENS	R\$: 200.000,00



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

2.3 TRANSFERENCIA DE CAPITAL R\$: 900.000,00

II – RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

3.RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$: 2.000.000,00

3.1 Fundação Hospitalar de saúde Municipal de Ibaiti R\$: 1.500.000,00

3.2 Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaiti R\$: 500.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL R\$: 18.600.000,00

4. RECEITA DA SEGURIDADE SOCIAL

4.1 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Ibaiti R\$: 950.000,00

TOTA CONSOLIDADO R\$: 19.550.000,00

Art.3ª A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos Orçamentários:

1- ORÇAMENTO FISCAL

DESPESA DO TESOUREO R\$: 16.600.000,00

1.PORDER LEGISLATIVO

1.1 CAMARA MUNICIPAL R\$ 750.000,00

2. PODER EXECUTIVO

2.1 GABINETE DO PREFEITO R\$ 230.000,00

2.2 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS R\$ 3.966.000,00

2.3 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS R\$ 1.350.000,00

2.4 SAÚDE R\$ 2.308.000,00

2.5 ASSISTENCIA SOCIAL R\$ 1.645.000,00

2.6 EDUCAÇÃO R\$ 4.320.000,00

2.7 CULTURA, ESPORTE E TURISMO R\$ 550.000,00

2.8 AGROPEC, INDÚSTRIA, COMERC. E MEIO AMBIENTE R\$ 1.315.000,00

2.9 RESERVA DE CONTINGENCIA R\$ 166.000,00

SUB TOTAL R\$ 16.600.000,00

3. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

3.1. Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti R\$: 1.500.000,00

3.2. Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaiti – FACA R\$: 500.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL R\$: 18.600.000,00

4. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL R\$: 950.000,00

4.1. Instituto de Previdência R\$: 650.000,00

4.2. Reserva Previdenciária R\$: 19.550.000,00



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

TOTAL CONSOLIDADO

R\$ 19.550.000,00

Art.4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art.5º O Poder Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal de nº 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado à:

I - Abrir créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos Fundos Especiais até o limite de 30 % (trinta por cento) da receita estimada, desde que existam recursos na forma do Art. 43, da Lei 4.320/64;

II - Realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao agente financeiro para receber, das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS ou do Fundo de Participação dos Município - FPM, os valores relativos à amortização e encargos;

III - Realizar Operações de Crédito, dentro das normas estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as Normas baixadas pelo Banco Central do Brasil;

IV - Proceder a contenção da despesa, na forma do disposto no Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública,

V-Utilizar o valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), de Reserva de Contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para servir de recurso para créditos orçamentários adicionais;

VI - Utilizar o controle da despesa por custo de Serviços ou Obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades;

VII - Antes do início da Execução Orçamentária de 2005, o Poder Executivo designará responsável pelo controle interno para cumprimento das determinações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000-LRF.

VIII - Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmados com órgãos dos governos Federal e Estadual.

Parágrafo único - Os adicionais especiais abertos na forma do inciso VIII, serão suportados com recursos orçamentários dos seus respectivos convênios.

Art.5º Não será computado para efeito do disposto no Inciso I, do Art4º:



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

I - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação, na forma do Art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Os Créditos Adicionais Suplementares da natureza 3.1.90.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais;

III - Os Créditos Adicionais abertos para sustentar despesas de Convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária;

IV- Os Créditos Adicionais abertos para sustentar despesas com a amortização e encargos da dívida contratual;

V - Os Créditos Adicionais Especiais, resultantes de receitas de Convênios com Órgãos Federais e Estaduais. Artigo 6º - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações.

Art.7º Os orçamentos do Fundo de Saúde e do Fundo de Assistência Social, - comporão o Orçamento Geral do Município, com Unidades Orçamentárias Específicas.

Art.8º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, usando como recurso à anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o inciso III, do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.9º Ficam aprovados os Orçamentos que estimam as Receitas e Fixam as Despesas da Administração Indireta seguintes:

1- Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti	R\$: 3.50000,00
2- Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaiti – FACAÍ	R\$: 600.000,00

Art.10 Fica aprovado o orçamento do instituto de previdência dos servidores públicos do município de Ibaiti – IBAITIPREVI, no valor de R\$: 950.000,00.

Art.11 Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, vinte e três do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro. (23/12/2004).

ROQUE JORGE FADEL

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

QUADRO I

ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 21, da Lei Municipal nº 364/2004, de 12/07/2004 - LDO)

Em cumprimento ao disposto no Art. 21 da LDO para 2005, seguem os valores atualizados referentes à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias embutida no PLO 2005 é de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil e cem reais). Tal valor foi obtido mediante o cálculo do ganho real de arrecadação projetado para 2005.

MARGEM DE EXPANSÃO EM 2005

	R\$
1. Aumento real da arrecadação	1.050.000,00
2. Margem utilizada	782.500,00
- Novas Admissões e Concessões de Vantagens aos Servidores	260.500,00
- Reajuste aos servidores	282.000,00
- Manutenção de novas Obras Executadas no exercício	120.000,00
- Outros	120.000,00
3. Saldo (1-2)	267.500,00

ROQUE JORGE FADEL

Prefeito Municipal